

**LEI MUNICIPAL Nº 2741 DE 15/06/2000
PROJETO DE LEI Nº 2867**

**"CONCEDE SUBVENÇÃO À
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA
E CANDOMBLÉ, OXALÁ E PAI
JOAQUIM DE ARUANDA E DR. JOSÉ
PELINTRA."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder, no corrente exercício, uma subvenção, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), à “ Associação Espírita de Umbanda e Candomblé, Oxalá e pai Joaquim de Aruanda e Dr. José Pelintra”, associação, essa, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei nº 2.642, de 14 de maio de 1999, com sede nesta cidade, CNPJ nº 02.929.075/0001-87, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o nº 388, do Livro A-1, fls. 167v., sendo que, a subvenção concedida, destinar-se-à ao desenvolvimento das atividades sociais da associação beneficiada, previstas em seu Estatuto.

Art. 2º. Para ocorrer à despesa mencionada no art. 1º. desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, até o valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), o qual ocorrerá à conta de um dos recursos, mencionados na Lei 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 15 de junho de 2000.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO /
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE